

PROC. N°
PLL N°

EMENDA N° 02

Art. 1° altera a redação do artigo 6 do PLE 013/2017 conforme segue:

“ A aquisição de créditos observará quantas linhas de transporte para deslocar-se até o estabelecimento de ensino, ou ainda, estudar em mais de um local, do mesmo ou em estabelecimentos diferentes”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem a finalidade de atender de maneira uniforme os Estudantes detentores de Passagem Escolar no Município de Porto Alegre.


VEREADOR CASSIO TROGILDO